



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Juruá
Serviço de Recursos Logísticos

CONTRATO Nº 5/2020

Processo nº 25032.000044/2020-45

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
05/2020, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) DISTRITO SANITÁRIO
ESPECIAL INDÍGENA DO ALTO
RIO JURUÁ E A EMPRESA LIMA
E ROCHA LTDA**

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO JURUÁ

CONTRATO 05/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Juruá com sede na Rua Formoso, 225, Bairro Formoso, na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0063-88, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenadora Distrital Iglê Monte da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 2.045 de 17 de julho de 2019, publicada no DOU de 18 de julho de 2019, inscrito(a) no CPF nº 623.313.102-20, portador(a) da Carteira de Identidade nº 317147, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) LIMA E ROCHA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19143.030/0001-85, sediado(a) na rua Pedro Teles, nº 1011, bairro Manuel Terças, em Cruzeiro do Sul - Acre doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Celene Nascimento Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 359763, expedida pela (o) SJSP, e CPF nº 678.269.112-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 25032.000044/2020-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5,

de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO Serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos odontológicos.	CATSERV	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	serviço	Serviço de manutenção das Autoclaves 21 litros marca DIGITALE	5797	06	255,00	1.530,00
02	serviço	Serviço de manutenção das Autoclaves 7 Litros marca BABY	5797	02	255,00	510,00
03	serviço	Serviço de manutenção das Autoclaves 12 Litros marca CRISTÓFOLI	5797	04	255,00	1.020,00
04	serviço	Serviço de manutenção de Compressor Odontológico marca SCHULZ E FIAC Características técnicas: 1-HP, 6 A 8 Bar, 380 - 420 mil RPM, 58 dc de ruído, 0,75 KW, Isento de óleo	5795	12	195,00	2.340,00

05	serviço	Serviço de manutenção das Seladora de Embalagem marca VH- ESSENCE DENTAL, material polipropileno, voltagem 110/220, funcionamento manual, aplicação vedação envelope de esterilização em autoclave, características adicionais controlador tempo de solda, selagem de 30 cm	5797	10	75,00	750,00
06	serviço	Serviço de manutenção de jato de bicarbonato marca YJ. 18913 LEDS, sistema eletrônico acoplado a um transdutor piezelétrico que transmite a peça de mão movimentos oscilatórios conjugados, atingindo frequências na faixa de 29khz a 32khz, proporcionando vibrações perfeitas no plano longitudinal, sem traumas, sem agressão ao esmalte e sem gerar calor.	5797	10	158,00	1.580,00

07	serviço	Serviço de manutenção de Consultórios portáteis tipo MALETAS (Onde Equipos e compressores estão em uma maletinha marca ODONTOCASE.	5797	02	240,00	480,00
08	serviço	Consultórios Fixos Serviço de manutenção das Cadeira Odontológica Dabi Atlante + Equipos (CROMA) (Fixa)	5797	02	430,00	860,00
09	serviço	Serviço de manutenção nas canetas de alta rotação alta rotação com rotação mínima de 400.000 rpm; turbina balanceada com eliminação de vibrações; material do corpo fabricado em alumínio anodizado ou latão anodizado; cabeça arredondada; totalmente autoclavável até 135º c; spray interno para refrigeração da parte ativa da broca 3 furos; terminal tipo borden; pressão de entrada de aproximadamente 2,2 bar (32lb/pol2)	5797	10	160,00	1.600,00

10	serviço	Serviço de manutenção nas canetas de baixa rotação micromotor odontológico com rotação controlada e variável entre 3.000 rpm a 20.000 rpm (aproximadamente); inversão (giro para direita ou esquerda) e controle de rotação; sistema de adaptação ao contra-ângulo e peça reta do tipo intra; spray interno ou externo; material do corpo fabricado em alumínio anodizado ou latão anodizado; totalmente autoclavável até 135°C	5797	10	178,00	1.780,00
TOTAL: R\$ 12.450,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no projeto básico, com início na data de 05/05/2020 e encerramento em 05/05/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PTRES: 173241

Fonte: 61510000000

Programa de Trabalho: 10423502220YP0001

Natureza de Despesa: 339030

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no projeto básico.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto básico.*

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto básico.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto da dispensa.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto básico.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cruzeiro do sul - Acre - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cruzeiro do Sul - Acre, 05 de maio de 2020

IGLÊ MONTE DA SILVA

Coordenadora Distrital do DSEI Alto Rio Juruá

Portaria nº 2.045 de 18/07/2019

Representante legal da CONTRATANTE

Maria Celene do Nascimento Lima

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Eleilson da Silva Lima

2-Rutileia de Almeida Bernado



Documento assinado eletronicamente por **Maria Celene do Nascimento Lima, Usuário Externo**, em 05/05/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igle Monte da Silva, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 08/05/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014517858** e o código CRC **4310EFF1**.

Referência: Processo nº 25032.000044/2020-45

SEI nº 0014517858

Comissão Permanente de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não-Continuados

Atualização: Dezembro/2018